**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**.

Recife, 25 de outubro de 2019.

**Frederico Jorge Ribeiro**
**Diretor Superintendente**
**Siape 1134801**

| | |
|---|---|
| **PREGOEIRO**<br>**ANTONIA DE ALCÂNTARA MARCELINO** | **SIAPE**<br>**1520149** |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019** destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para o Hospital das Clínicas da UFPE, conforme processo administrativo **nº 23536.003369/2018-69.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h***, horário de Brasília,* **de 06 de dezembro de 2019,** no sítio https://www.comprasnet.gov.br/, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 33 de 21 de março de 2019, do Diretor Superintendente, promoverá

**Pregão Eletrônico,** tipo **menor preço**, **por item,**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 04, de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**
*(Exclusivamente por meio do sistema eletrônico)***:**
a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para o Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo **71 (setenta e um),** nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

**1.3.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**2.3.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3,** e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.4. Para os itens 1 a 2; 7 a 53; 55 a 71** a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.1.** Os **itens 67, 68, 69, 70 e 71** foram acrescentados na licitação para atender ao disposto no Art. 8º do Decreto 8.538/2015, por tratarem-se de bens de natureza divisível, tendo sido estabelecida a cota de **10% (dez por cento);**

**2.4.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

**2.4.3.** Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

**2.5.** Não será admitida a participação de empresas:

**a.** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**c.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**e.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**f.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**g.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.6.1.** A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**2.7.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**d)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**2.7.1.** As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 7.11.**

## 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço, por item**;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.7.1.** Caso o licitante deseje a exclusão de um lance incorreto deverá encaminhar e-mail (pregoeiros.hc@gmail.com) solicitando a exclusão desse lance devidamente identificado (horário exato e valor), além de imediato contato com o pregoeiro por telefone (81-2126-3939) avisando-o do ocorrido.

**6.7.1.1.** Não havendo tempo hábil para tal exclusão, se a empresa não for honrar o lance ofertado, esse será rejeitado na fase de aceitação, e será iniciada negociação com próximo licitante melhor classificado, podendo haver sanções previstas na legislação ao fornecedor que não honrou o lance ofertado.

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.10.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP,** o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

**6.10.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1,** será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs,** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.10.4.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.12. As ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória **(Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração),** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema**;**

**6.13.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.
- Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.14.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitantes serão convocados;

**6.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.15.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.17.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do pregoeiro)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet.* Deverá constar desse anexo os seguintes documentos:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II, em conjunto com o que se exige no subitem 7.2.2;**

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3 "b2";**

**c)** certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP** ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC), se for o caso;

**7.2.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem entregues, em até **3 (três) dias úteis**, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

**7.2.2.** À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

**a)** Catálogo técnico com ilustrações do equipamento;

**b)** Registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**b.1)** Para os equipamentos listados nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 51, 67, 68, 69 e 70.**

**c)** Certificado de Aprovação (CA) emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, cujo número deverá estar gravado no corpo do produto. EPI nacional: deverá constar no EPI o nome comercial do fabricante, lote de fabricação. Caso seja dispensada a gravação no EPI de tais dados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, essa informação deverá constar no Certificado de Aprovação

**c.1)** Para os equipamentos listados nos **itens 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.**

**7.2.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.2.4.** Após o envio dos documentos, o Pregoeiro verificará a proposta escrita e a habilitação do licitante;

**7.2.4.1.** Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.2** (*art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);*

**7.2.5.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo do **subitem 7.2**.

**7.2.6.** O prazo estabelecido **no subitem 7.2.1.** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo pregoeiro.

**7.2.7.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata

de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.8.** Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta, que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.4**:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1) Habilitação jurídica:**

**a.1.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.1.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**a.1.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**a.1.4)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**a.1.5)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**a.1.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**a.1.7)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**a.1.8)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**a.1.9)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.**

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8538/2015;

**b.1.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **"a", "b.1" e "c" (c.1 a c.4)** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa à letra **"b.2"** acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado no SICAF com documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, no momento da habilitação deve promover a regularização do cadastro

**7.4.2.** O prazo para regularização é de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico; (art. 25, § 2º do Decreto 5.450/2005);

**7.4.3.** Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o licitante deverá entregar os documentos diretamente na Unidade de Licitação do HC/UFPE ou enviar para o e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com.

**7.4.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 7.2.2 e 7.3 "b.2".**

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

**7.10**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005)**;**

**7.11.** O licitante qualificado como **ME ou EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, PROSPECTOS E LAUDOS:**

**8.1.** O HC da UFPE/EBSERH se reserva o direito, caso necessário, de solicitar amostras dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) ofertados para avaliação técnica desses equipamentos, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.

**8.2.** O HC da UFPE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.

**8.3.** A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos e dos laudos analíticos deverá ser, no mínimo, uma (01) unidade por item.

**8.4.** As amostras, catálogos, prospectos e laudos analíticos deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900.

**8.5.** A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma (01) unidade de amostra por item.

**8.6.** Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas, a empresa deverá fornecer amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, sem ônus para a administração pública, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação.

**8.7.** Quando as amostras, catálogos, prospectos e laudos analíticos não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 8.4, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail (pregoeiros.hc@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, em caso de envio pelos Correios.

**8.8.** Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HC da UFPE/EBSERH e o código de rastreamento em caso de envio pelos Correios, também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com.

**8.9.** O e-mail enviado com o código de rastreamento, em caso de envio pelos Correios, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

> **8.9.1.** Nome da empresa; CNPJ; Itens postados; Telefone para contato; Número do Pregão; Data da postagem.

**8.10.** Caso seja necessário, o endereço citado no item 8.4, poderá ser alterado por solicitação do HC da UFPE/EBSERH.

**8.11.** A amostra deverá ser apresentada em número, mínimo, de uma (01) unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

**8.12.** As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

**8.13.** As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação, sem ônus ao hospital.

**8.14.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, catálogos, prospectos e laudos analíticos serão arquivados no Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) do HC da UFPE/EBSERH e poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de equipamentos, num prazo de 02 (dois) anos.

**8.15.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do equipamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

**8.16.** Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzidos pelo Hospital poderão subsidiar a desclassificação do item.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

> **9.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**9.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**9.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.*

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do HC/UFPE, a quem caberá também a homologação do certame;

**10.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

**11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1. No momento da homologação**, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

**11.2.** A convocação a que se refere o **subitem 11.1.** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

**11.2.1.** O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3.** O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”;

**11.4.** A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.5.** A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

**12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços **(anexo III)**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**12.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais *(art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);*

**12.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos

termos do ***subitem 7.3*** *(letras "a", "b" e "c")***,** devidamente atualizada.

**12.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892/2013).,

**12.5.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFPE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações.

**12.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFPE.

**12.7.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013).

**12.8.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

**13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
**13.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

**14. OBRIGAÇÕES DA UFPE**
**14.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

**15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**15.2.** Compete aos órgãos participantes e não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações).

**15.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
**I –** Advertência;
**II –** Multa na forma estabelecida no ***subitem 15.4***;
**III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;
**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

> **15.3.1.** As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 15.3** poderão ser aplicadas em conjunto com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**15.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
**I –** Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
**II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

> **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

> **16.3.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).

**16.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

> **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6.** deste edital;
>
> **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: ***https:/www.comprasnet.gov.br/;***

**16.12.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* http:/www.in.gov.br/ (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

**16.13.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Recife, 25 de outubro de 2019.

**Frederico Jorge Ribeiro**
**Diretor Superintendente**
**Siape 1134801**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019**

**Especificações e Quantitativos do Objeto**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | ILUSTRAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Avental descartável impermeável manga longa estéril | Avental ou capote cirúrgico, material SMS 100% polipropileno, gramatura entre 40 a 60 esterilidade estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos com elástico, tipo repelente à fluídos, largura 120cm, comprimento 150cm, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares de fitilhos gola e cintura. **Produto com C.A. válido e registro na ANVISA.**<br><br>**Obs.:** Similar ao modelo de Avental Estéril da marca Descartex. | | UNI | 1000 |
| 2. | Avental descartável impermeável manga longa estéril | Avental ou capote cirúrgico, material SMS 100% polipropileno, gramatura 45, esterilidade estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos com elástico, tipo repelente à fluídos, largura 120cm, comprimento 150cm, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares de fitilhos gola e cintura. **Produto com registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Avental Estéril da marca Descartex. | | UNI | 1000 |
| 3. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril, para expurgo | Avental para expurgo, confeccionado em não tecido de 100% polipropileno laminado, não estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos com elástico, tipo repelente à fluídos, largura 130cm, comprimento 150cm, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares de fitilhos. **Produto com C.A. válido e registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Avental para Expurgo da marca Dexcar. | | UNI | 5400 |
| 4. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril, para expurgo | Avental para expurgo, confeccionado em não tecido de 100% polipropileno laminado, não estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos com elástico, tipo repelente à fluídos, largura 130cm, comprimento 150cm, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares de fitilhos. **Produto com registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Avental para Expurgo da marca Dexcar. | | UNI | 5400 |
| 5. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril | Avental descartável uso hospitalar, não estéril, tipo abertura atrás, tipo uso atóxico, hipoalergênico, não inflamável, outros componentes reforço impermeável mangas, tórax e abdômen, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, punhos com elástico, características adicionais impermeável p/fluídos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, material TNT 100% polipropileno. **Produto com C.A. válido e registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Jaleco de Segurança da marca Dexcar. | | UNI | 23400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril | Avental descartável uso hospitalar, não estéril, tipo abertura atrás, tipo uso atóxico, hipoalergênico, não inflamável, outros componentes reforço impermeável mangas, tórax e abdômen, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, laminado, punhos com elástico, características adicionais impermeável p/fluídos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, material TNT 100% polipropileno. **Produto com registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Jaleco de Segurança da marca Dexcar. | | UNI | 23400 |
| 7. | Avental Plumbífero Capotão | Com equivalência Pb 0,50mm frente e 0,35mm costas total. Modelo Unissex, com medidas aproximadas de 110x60cm, com proteção total na frente e nas costas (mesma medida na parte da frente e nas costas. A parte da frente é fixado velcros dos dois lados para fechamento. Deve acompanhar faixa abdominal acoplada com ajuste de coluna e trava de 8mm e ombreira para evitar sobrecarga dos ombros e da região lombar. Confeccionado em nylon impermeável ou verniz impermeável. **Produto com CA válido.** | | UNI | 20 |
| 8. | Avental Plumbífero | Protetor plumbífero, tipo avental com equivalência Pb de 0,5mm com proteção total na frente e nas costas. Modelo unissex, com medidas aproximadas de 110x60cm e confeccionado em nylon impermeável ou verniz impermeável. Deve acompanhar cinto elástico com fechamento através de trava em nylon e ombreiras de espuma para evitar sobrecarga dos ombros e da região lombar. **Produto com CA válido.** | | UNI | 15 |
| 9. | Óculos Plumbífero | Óculos de segurança para proteção frontal e lateral com equivalência Pb 0,75mm. Adicionais: com elástico e hastes flexíveis, acompanha estojo. **Produto com CA válido.** | | UNI | 15 |
| 10. | Protetor de Tireóide | Protetor de tireóide (adulto) tipo viseira confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência Pb 0,50mm. Acabamento em nylon lavável. **Produto com CA válido.** | | UNI | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11. | Protetor de Gônadas (adulto) | Proteção da área pélvica (adulto) com equivalência Pb 0,50mm com regulagem na cintura. **Produto com CA válido.** | | UNI | 05 |
| 12. | Protetor de Gônadas (infantil) | Proteção da área pélvica (infantil) com equivalência Pb 0,50mm com regulagem na cintura. **Produto com CA válido.** | | UNI | 02 |
| 13. | Suporte Fixo para Avental | Suporte fixo para Avental de Chumbo com 10 hastes confeccionadas em aço inox. As hastes devem ser fixas. | | UNI | 08 |
| 14. | Bota de PVC, cano curto, branca | - Bota de segurança cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com palmilha antibacteriana (material EVA). Sem biqueira na **cor branca**. Cano curto; **Produto com CA válido.** Tamanhos: 34 à 45.<br><br>• Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola;<br>• Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar;<br>• Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue);<br><br>• Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto.<br><br>**Obs.:** Similar ao modelo de Cano Curto (Acqua Lev) da marca Bracol. | | PAR | 200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15. | Bota de PVC, cano longo, cor preta | - Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com palmilha antibacteriana (material EVA). Sem biqueira na **cor preta**. Comprimento de 34 cm; **Produto com CA válido.** Tamanhos: 34 à 45.<br><br>• Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola;<br>• Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar;<br>• Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue);<br>• Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto.**Obs.:** Similar ao modelo de Cano Longo (Acqua Fort) da marca Bracol. | | PAR | 50 |
| 16. | Botas de PVC, cano longo, branca | - Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com palmilha antibacteriana (material EVA). Sem biqueira na **cor branca**. Comprimento de 34 cm; **Produto com CA válido.** Tamanhos: 34 à 45.<br><br>• Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola;<br>• Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar;<br>• Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue);<br><br>• Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto.<br><br>**Obs.:** Similar ao modelo de Cano Longo (Acqua Fort) da marca Bracol. | | PAR | 200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17. | Botas isolantes elétricas | Bota de Segurança em vaqueta curtida ao cromo, forro de tecido sanforizado ou raspa de couro, cobrindo integralmente toda a gáspea, sem ilhoses, sem partes metálicas, com biqueira contra forte e palmilha de sola grupão, palma em plástico resistente, solado e salto numa só peça de borracha natural ou composto sintético semelhante à borracha natural, dielétrica, antiderrapante, resistente a produtos químicos ou derivados de petróleo, com inscrição solado isolante, na parte superior do cano, com CA inscrito na parte superior do cano, cadarço em algodão transado e achatado, com ponteira resinado e/ou elástico lateral, altura do cano 120 a 130mm, com protetor especial até o tornozelo, tensão teste 14 Kv por três minutos, corrente de fuga 2mA, isolamento para instalação de baixa tensão até 500 V, **cor da botina preta**. Tamanhos: 34 à 45. **Produto com CA válido. Obs.:** Similar ao modelo 50B29 CPAP da marca Marluvas. | | PAR | 15 |
| 18. | Macacão respeitando cálculo do ATPV | Macacão eletricista NR10 risco 1(I) e 2(II) ATPV 11,3 cal/cm² com proteção para arco-elétrico e fogo repentino. Composição: tecido fr 100% algodão 8oz (270 g/m²); com faixas refletivas; fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; atpv 11,3 cal/cm²; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Cor: A definir. **Produto com CA válido.** Tamanhos: P, M, G e GG. | | UNI | 15 |
| 19. | Capuz Balaclava respeitando cálculo do ATPV | Balaclava de proteção para eletricistas, contra os riscos do arco elétrico com atpv 11,3 cal/cm², classe 2, com abertura ocular e proteção para os ombros. Cor: A definir. Tamanho único. **Produto com CA válido.** | | UNI | 15 |
| 20. | Capacete de segurança para eletricista classe B | Capacete de segurança, tipo II (aba frontal) classe B com o casco injetado em material plástico. O casco possui fendas laterais denominadas Slot para acoplagem ou não de acessórios. Casco com com faixa reflexiva. Com suspensão antialérgica composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de catraca giratória, com jugular regulável costurada à suspensão. **Cor: Cinza. Produto com CA válido.** | | UNI | 15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21. | Protetor facial com Capacete Risco 2 | Para utilização em operações em circuitos elétricos com nível de exposição ao arco voltaico até 18 ATPV. Protetor Facial Risco 2 Com Capacete, com lente em policarbonato na cor verde, protetor de queixo, acoplada em suporte adaptador com regulagem de posicionamento simples para fixação no capacete. Para utilização em operações em circuitos elétricos com nível de exposição ao arco voltaico até 18 ATPV. **Produto com CA válido.** | | UNI | 15 |
| 22. | Calçado de segurança | BOTINA SEGURANÇA - Botina de segurança para eletricista - Risco 2, com cadarço. Descrição geral: Meia bota para eletricista, Confeccionada em couro Nobuck marrom 17/19 linhas. Colarinho acolchoado com camurça marron cabedal 10/12 linhas com espuma PU 15mm D38. Forro interno da gáspea não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. Forro do cano em sanitec ou Nylon 150gm dublado com manta de não tecido 110 g/m , com tratamento antimicrobiano. Biqueira plástica pré-moldada. Ilhões não metálico. Palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. Solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, bicolor com densidade da compacta mínimo 1,0 g/cm , e sobrepalmilha de material com base em EVA micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicróbico. Biqueira plástica pré moldada com resistência mínima de 200 joules. Forma alta e larga. Linhas da costura externa nº 30 na cor marron e strobel nº 30 natural. Contraforte com suporte não tecido, resinado termo confortável com espuma mínima 1,5mm. NORMA BASE: NBR ISO 12576 %u2013 Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica. BR ISO 20344 - Calçado de Segurança. NBR ISO 20345 - Método de ensaio para calçados. Tamanhos: 34 à 45. **Produto com CA válido. Obs.:** Similar ao modelo 50B26 CB CPAP NUB da marca Marluvas. | | PAR | 50 |
| 23. | Capacete de segurança com jugular removível. | Capacete de segurança; ventilado; com suspensão e catraca; aba frontal; moldado em polietileno de alta densidade; catraca giratória; Suspensão tipo carneira que pode ser ajustada em três posições; jugular regulável costurada à suspensão e apoio da testa seja almofadado ou de pano; fenda lateral para acoplagem de acessórios; **COR: branca. Possuir certificado de aprovação (CA).** | | UNI | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24. | Cartucho químico indicado para Vapores Orgânicos, combinado com PF2. | Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95) e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos (VO), gases ácidos (GA) e ozônio (OZ) em concentrações até o nível de ação (metade dos limites de exposição ocupacional) destes contaminantes. O cartucho deve ser compatível com o Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial, da série Drager X-plore 3300. | | PAR | 500 |
| 25. | Cartucho químico indicado para Multigases + P3. | Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta Eficiência contra particulados. O cartucho deve ser compatível com o Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial, da série Drager X-plore 3300. | | PAR | 500 |
| 26. | Cartucho químico indicado para Multigases + Formol. | Cartucho químico para vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio e gases ácidos. O cartucho deve ser compatível com o Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial, da série Drager X-plore 3300. | | PAR | 500 |
| 27. | Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95). | Filtro mecânico para poeiras, fumos e névoas tóxicas não oleosas, classe P2. quantitativo serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão .pdf. O cartucho deve ser compatível com o Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial, da série Drager X-plore 3300. | | PAR | 500 |
| 28. | Retentor para máscara respiratória | Retentor para máscara respiratória, para duas situações: retentor para pré-filtro para máscara com filtro adaptável, para uso sobre cartuchos com filtros 5N11. O cartucho deve ser compatível com o Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial, da série Drager X-plore 3300. | | PAR | 500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29. | Kit de Segurança para Trabalho em Altura | Kit de segurança, trabalho em altura, inclusos 3 (três) peças:<br><br>CINTURÃO DE SEGURANÇA tipo Páraquedista com cinco (05) pontos de conexão, confeccionado em poliéster de alta densidade, com alta resistência mecânica e alta rigidez, inclusive a elevadas temperaturas. Dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço inoxidável e utilizadas para ajuste da cintura e coxas, uma argola em “D” também em aço inoxidável forjado, regulável na parte dorsal através de um passante de plástico injetado. Fita de material sintético, poliéster de alta densidade, na região do tórax com encaixe rápido, para evitar abertura acidental do cinto.<br><br>TALABARTE 'Y' confeccionado em corda de poliamida com alma de aço interna; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 1 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18mm;<br><br>TRAVA QUEDA em aço inox; Duplo travamento no corpo; Trava de posicionamento; Alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente; Utilizado para corda de poliamida de 12 mm;<br><br>**Produtos com CA válido.** | <br> <br> | CONJ | 10 |
| 30. | Mosquetão tipo perâ | Mosquetão tipo pêra, confeccionado em duraluminio, com tripla trava de segurança, automático, com abertura de 24mm. Carga mínima de ruptura 25KN. | | UNI | 20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31. | Luva de fibra de aramida | Luva confeccionada em malha grossa tipo grafatex com fios 100% aramida, forro interno de lã termoisolante de alta espessura, punho longo (30 a 40cm). Trabalhos de exposição contínua a elevadas temperaturas (até 300ºC). Níveis de proteção máximos nos testes laboratoriais contra riscos mecânicos e térmicos:<br>EN 388 - Riscos Mecânicos:<br>2 - resistência à abrasão<br>5 - resistência ao corte por lâmina (máximo)<br>4 - resistência ao rasgamento (máximo)<br>4 - resistência à perfuração por punção. (máximo)<br>EN 407 - Riscos Térmicos:<br>4- propagação de pequenas chamas (máximo)<br>4 - calor de contato (máximo)<br>4 - calor convectivo (máximo)<br>4 - calor radiante (máximo)<br>2 - impacto de respingos de metal fundido<br>X - grandes massas de metal fundido<br>Tamanho: G. **Produto com CA válido.** | | PAR | 10 |
| 32. | Luvas de Látex 36 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 36cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos PP. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 33. | Luvas de Látex 36 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 36cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos P. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 34. | Luvas de Látex 36 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 36cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos M. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35. | Luvas de Látex 36 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 36cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos G. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 36. | Luvas de Látex 36 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 36cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos XG. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 37. | Luvas de Látex 46 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 46cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos PP. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 38. | Luvas de Látex 46 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 46cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos P. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39. | Luvas de Látex 46 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 46cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos M. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 40. | Luvas de Látex 46 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 46cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos G. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 41. | Luvas de Látex 46 cm | Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 46cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos XG. **Produto com CA válido.** | | PAR | 1000 |
| 42. | Luvas Classe 2 - 17.000V (a.c.) | Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista - classe 2 - testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts, com punho de 200 mm de comprimento, sendo compatível com a luva de cobertura. Tamanho único. **Produto com CA válido.** | | PAR | 5 |
| 43. | Luvas para eletricista de 500V - classe 00 tipo 2 | Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista – CLASSE 00 - testada em 2,5 KV para uso até 500 Volts, com punho de 200 mm de comprimento, sendo compatível com a luva de cobertura. Tamanho único. **Produto com CA válido.** | | PAR | 5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44. | Luva de cobertura em vaqueta | Luva confeccionada em vaqueta com punho em raspa natural, com protetor arterial em raspa e tira de ajuste em vaqueta e fivela plástica para ajuste, com punho de 150 mm de comprimento. Utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações e comprometimentos a isolação. Tamanho único. **Produto com CA válido.** | | PAR | 10 |
| 45. | Óculos de segurança de ampla visão | Óculos de proteção modelo ampla-visão para trabalhos em laboratórios,, incolor, com visor de policarbonato, proteção contra impacto com tratamento antiembaçante e anti-risco, ventilação indireta e ótima vedação. Armação com uma única peça de polipropileno, com borracha macia branca que se acomoda à face do usuário. **Produto com CA válido.** | | UNI | 200 |
| 46. | Óculos de segurança, com proteção lateral, com cordão | - Óculos de segurança Descrição: Óculos de segurança incolor em policarbonato óptico resistentes a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Visor curvo, com proteção lateral. Armação preta presa altamente resistente. Apoio nasal no próprio policarbonato para maior conforto no uso. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor conforto do usuário e com cordão para impedir queda acidental dos óculos, com tratamento antirrisco. **Produto com CA válido.** | | UNI | 500 |
| 47. | Óculos de segurança para sobreposição | Óculos de proteção individual incolor para ser usado sobre óculos graduados para proteção contra impactos de partículas volantes frontais. Material da lente em Policarbonato, lente anti-embaçante, com curvatura lateral, com proteção anti-risco e com suporte nasal confeccionado com mesmo material da lente. **Produto com CA válido.** | | UNI | 500 |
| 48. | Protetor auricular tipo abafador | Protetor auditivo tipo concha, constituído por duas conchas em plástico resistentes à choques mecânicos, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de aço mola inox para fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança (item 8). Taxa de redução de ruído de no mínimo 21 dB (NRRsf). **Produto com CA válido.** | | UNI | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 49. | Protetor de inserção tipo plug | - Protetor auditivo, tipo plug de inserção no canal auditivo externo humano, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, atóxico, com 03 flanges curvos, com cordão em polipropileno, resistente a altas e baixas temperaturas e vapores orgânicos.<br>Acompanha caixa plástica individual com clipe, para armazenagem do protetor e adaptação da caixa ao slot do capacete. Capacidade de atenuação: mínimo de 17 dB (NRRsf). **Produto com CA válido.** | | UNI | 200 |
| 50. | Respirador PFF3-S, tipo concha. | Respirador sem Manutenção tipo Peça Semifacial Filtrante Classe PFF3-S. Respirador purificador de ar de segurança sem manutenção (descartável) tipo peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra a inalação de poeiras e névoas em concentrações abaixo do nível de ação (Classe PFF-3), formato tipo concha sem válvula de exalação, com camada interna de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente com capacidade de reter partículas sólidas e líquidas à base de água, bordas interna recoberta por tira de espuma e parte superior externa com tira metálica moldável para ajuste no septo nasal, com tirantes elásticos, face interna na cor branca e externa na cor cinza, tamanho regular e único. **Produto com CA válido.** | | UNI | 3000 |
| 51. | Respirador PFF2-S, dobrável. | Respirador sem Manutenção tipo Peça Semifacial Filtrante Classe PFF2-S. Respirador purificador de ar de segurança sem manutenção (descartável) tipo peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra exposição de agentes biológicos. Máscara, tipo uso filtragem bacteriana > 99% p/ partículas 0,3 micra, resistente a`penetração de sangue e outros fluídos corpóreos. Características adicionais: aprovado pelo Niosh N 95, formato 4 camadas. **Produto com C.A. válido e registro na ANVISA.** | | UNI | 10000 |
| 52. | Luva de vaqueta | Luva de segurança confeccionada em vaqueta com punho de 15 a 20 cm de comprimento; reforço externo de costura em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos médio e anelar; reforço interno em vaqueta na palma, elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanho G. **Produto com CA válido.** | | PAR | 20 |
| 53. | Luva de segurança algodão com pigmento | Luva de Segurança tricotada com quatro fios de algodão, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elásticos. Composição: 70% algodão, 30% poliéster. Confeccionada de acordo com as normas EN 420/2003 e EN 388/2003. Tamanho único. **Produto com CA válido.** | | PAR | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 54. | Sapato de segurança - unissex | Calçado ocupacional impermeável, tipo sapato, na cor branca, unissex, cabedal confeccionado em polímero termoplástico injetado (TPE), fechado no calcanhar, parte anterior, lateral e superior do pé, com solado antiderrapante em borracha vulcanizada colada na entressola. **Produto com CA válido** e com coeficiente de atrito mínimo para pisos cerâmicos conforme estabelecido pela NBR ISO 20344/2008. Tamanhos: 34 à 45. | | PAR | 2700 |
| 55. | Fita Antiderrapante com Faixa Fosforescente | Fita Antiderrapante com Faixa Fosforescente – Para uso em escadas e rampas, na cor preto/branco, com dimensão de 5cm x 20m, resistente a água e fluxo intenso de pessoas (superior a 3000 por dia). Conforme legislação e normas técnicas em vigor. **Obs.:** Fornecimento do produto com instalação in loco na área hospitalar. | | UNI | 150 |
| 56. | Fita de Demarcação Auto Adesiva | Fita de Demarcação Auto Adesiva – Para sinalização horizontal (piso) de extintores, na cor vermelha, com dimensão de 5cm x 30m e resistente a água, produtos químicos e abrasão. Conforme legislação e normas técnicas em vigor. | | UNI | 25 |
| 57. | Lava-Olhos portátil | Lava-olhos portátil com capacidade para 36 litros e fabricado em polipropileno rígido. Uso em situações de emergência e acidentes com produtos químicos nos olhos. Cada equipamento deve acompanhar suporte para parede, fornecido com buchas e parafusos, e 04 frascos de líquido bactericida. | | UNI | 20 |
| 58. | Chuveiro e Lava-Olhos de emergência fixo | Chuveiro e Lava-Olhos com estrutura em ferro galvanizado, com pintura em Epoxi na cor verde resistente a oxidação e produtos químicos, bacia e crivo (ducha) em plástico ABS, esquichos dos lava-olho e faco em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. Acionamento manual do chuveiro através da haste triangular em aço inox e do lava-olhos através da placa 'Empurre" em aço inox. A entrada de água do equipamento é de rosca 1' BSP e a saída para esgosto é de rosca 1' BSP. A bacia do lava-olhos tem diâmetro de 290mm e o crivo (ducha) do chuveiro tem diâmetro de 270mm. Pressão recomendada é de 3Kgf/cm². | | UNI | 20 |
| 59. | Colete de segurança, material PVC | Colete segurança, material PVC - cloreto de polivinila, tratamento superficial poliéster e PVC - cloreto de polivinila refletivo, modelo x - prefeitura, cor laranja com refletiva prata. | | UNI | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60. | Apito com cordão | Apito, material plástico, aplicação para sinalização em caso de sinistro, tamanho médio. Características adicionais: com cordão. | | UNI | 100 |
| 61. | Dispositivo de Bloqueio Plástico Universal com cadeado | Dispositivo de Bloqueio Plástico Universal para Disjuntor DIN, NEMA e Caixa Moldada. O dispositivo possui capa de plástico ABS vermelho e base de Nylon rígido preto<br>Parafuso de latão de fixação manual, sem necessidade de chave de fenda Orifício para colocação do cadeado frontal ou lateralmente. Características adicionais: acompanhar cadeado de bloqueio não condutor de eletricidade para cada dispositivo. Cores dos cadeados a definir. | | UNI | 30 |
| 62. | Cartão de Identificação do Bloqueio | Cartão de identificação de bloqueio, produzido em PVC, com furo para cadeado reforçado com ilhós. **Obs.:** Similar ao modelo ET2CF da marca Tagout. | | UNI | 100 |
| 63. | Placa de sinalização para espaço confinado | Placa de sinalização para alerta de local com espaço confinado, resistente a qualquer tipo de solvente, óleo e graxa. Placa produzida em PVC com 1 mm de espessura, 250 mm de altura e 180 mm de comprimento. A placa deve constar as seguintes informações: “Proibida a entrada; Risco de morte; Espaço Confinado”. | | UNI | 20 |
| 64. | Corda Semiestática | Corda semiestática com construção Kernmantle de capa de filamento contínuo de poliéster de alta tenacidade sobre um núcleo (alma) de nylon, em conformidade com a NBR 15986. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear, diâmetro aproximado de 12 mm. Carga de ruptura de 20kN. Apresentação: rolo com 50 metros de corda. | | UNI | 02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65. | Kit linha de vida temporária | Kit de linha de vida temporária fabricada em fita tubular de 20mm de largura, costurada uma contra a outra, com marca sinalizadora interna de desgaste e anéis com proteção de fita nas extremidades para conexão de mosquetões. Possui dispositivo giro auto bloqueador que permite fácil ajuste da longitude e tensão da linha de vida entre os dois pontos de ancoragem da mesma. Sistema de ancoragem horizontal temporário para uma (01) pessoa, permitindo fácil instalação e remoção. Especificações técnicas: carga de ruptura de 20 kN; comprimento de 20 metros e peso de 1,882 Kg. - Acompanha sacola para transporte e deve possuir Certificação EN795-classe C. | | UNI | 01 |
| 66. | Ancoragem Transportável | Dispositivo de ancoragem para janela ou batente de porta, transportável, conforme NBR 16325-1 – Tipo B, de Aço carbono galvanizado a fogo. | 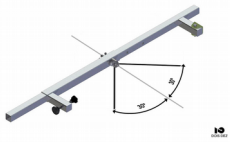 | UNI | 01 |
| 67. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril, para expurgo | Avental para expurgo, confeccionado em não tecido de 100% polipropileno laminado, não estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos com elástico, tipo repelente à fluídos, largura 130cm, comprimento 150cm, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares de fitilhos. **Produto com C.A. válido e registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Avental para Expurgo da marca Dexcar. **(ITEM 03 ME/EPP)** | | UNI | 600 |
| 68. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril, para expurgo | Avental para expurgo, confeccionado em não tecido de 100% polipropileno laminado, não estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos com elástico, tipo repelente à fluídos, largura 130cm, comprimento 150cm, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares de fitilhos. **Produto com registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Avental para Expurgo da marca Dexcar. **(ITEM 04 ME/EPP)** | | UNI | 600 |
| 69. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril | Avental descartável uso hospitalar, não estéril, tipo abertura atrás, tipo uso atóxico, hipoalergênico, não inflamável, outros componentes reforço impermeável mangas, tórax e abdômen, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, punhos com elástico, características adicionais impermeável p/fluídos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, material TNT 100% polipropileno. **Produto com C.A. válido e registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Jaleco de Segurança da marca Dexcar. **(ITEM 05 ME/EPP)** | | UNI | 2600 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 70. | Avental descartável manga longa impermeável, não estéril | Avental descartável uso hospitalar, não estéril, tipo abertura atrás, tipo uso atóxico, hipoalergênico, não inflamável, outros componentes reforço impermeável mangas, tórax e abdômen, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, laminado, punhos com elástico, características adicionais impermeável p/fluídos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, material TNT 100% polipropileno. **Produto com registro na ANVISA. Obs.:** Similar ao modelo de Jaleco de Segurança da marca Dexcar. **(ITEM 06 ME/EPP)** | | UNI | 2600 |
| 71. | Sapato de segurança - unissex | Calçado ocupacional impermeável, tipo sapato, na cor branca, unissex, cabedal confeccionado em polímero termoplástico injetado (TPE), fechado no calcanhar, parte anterior, lateral e superior do pé, com solado antiderrapante em borracha vulcanizada colada na entressola. **Produto com CA válido** e com coeficiente de atrito mínimo para pisos cerâmicos conforme estabelecido pela NBR ISO 20344/2008. Tamanhos: 34 à 45. **(ITEM 54 ME/EPP)** | | PAR | 300 |

**OBS:** Além das demais exigências contidas nesse Edital, os Equipamentos de Proteção Individuais ofertados deverão obrigatoriamente atender as disposições da Norma Regulamentadora 6 do MTE e:

**1.** Para os EPI que necessitam de diferenciação de tamanho ou número, especificados nos itens 14, 15, 16, 17, 18, 22, 54 e 71, quando da realização do pedido, será determinado a quantidade por tamanho ou número dos equipamentos solicitados

**2.** Os itens 24, 25, 26, 27 e 28 devem ser compatíveis com o Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Semifacial, da série Drager X-plore 3300, que foi adquirido pelo Hospital das Clínicas em 2018, através da Ata de Registro de Preço nº 371/2017, do Pregão 39/2017, Processo nº 23076.051637/2016-51.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019**

**MODELO DA PROPOSTA**

**Objeto:** Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para o Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo os seguintes itens:

| Item | Especificação | Marca/ Fabricante | Forma de Apresentação | Quant. Global | R$ Unitário | R$ Global do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Valor Global da proposta** (somatório dos valores globais) **R$ ( )**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

**PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Similar, no Almoxarifado do Hospital das Clínicas.

**DECLARAMOS,** para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA **DE** PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**ANEXO PARA CADA ITEM COTADO: a)** Catálogo técnico com ilustrações do equipamento; **b)** Registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); **b.1)** Para os equipamentos listados nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 51, 67, 68, 69 e 70**; **c)** Certificado de Aprovação (CA) emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, cujo número deverá estar gravado no corpo do produto. EPI nacional: deverá constar no EPI o nome comercial do fabricante, lote de fabricação. Caso seja dispensada a gravação no EPI de tais dados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, essa informação deverá constar no Certificado de Aprovação; **c.1)** Para os equipamentos listados nos **itens 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.**

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**
*NOME:*
*NACIONALIDADE:*
*ESTADO CIVIL:*
*FUNÇÃO:*
*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*
*CPF (com cópia):*
*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*
*E-MAIL:*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**
BANCO Nº:
*NOME DO BANCO:*
*AGÊNCIA Nº:*
*NOME DA AGÊNCIA:*
*CONTA CORRENTE Nº:*
*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019**

**Minuta da Ata de Registro de Preço n. º ...../2019**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., E-mail:....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 142/2019 – Processo nº 23536.003369/2018-69,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para o Hospital das Clínicas da UFPE, quais sejam:

| Item | Especificação | Marca/ Fabricante | Forma de Apresentação | Quant. Global | R$ Unitário | R$ Global do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Preço global da proposta *(soma dos preços globais por item) R$*** | |

**UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES –** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em ……/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS –** A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo setor responsável do HC/UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Almoxarifado, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *online* ao SICAF); A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. **ALTERAÇÃO DA ATA -** Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido,

sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA –** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou via e-mail; **2)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue; **3)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes na Ata; **5)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes, assumidas com a UFPE; **7)** Entregar o equipamento com Certificado de Aprovação válido na data de entrega dos equipamentos. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos; **3)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **4)** Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nos prazos e condições estabelecidos; **5)** Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes; **6)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado; **7)** providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **8)** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; **9**) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) fora das especificações. **GERENCIAMENTO DA ATA –** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, e será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH através do servidor **Adolfo Macedo Mesquita** – Engenheiro de Segurança do Trabalho do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC da UFPE/EBSERH**. DO RECEBIMENTO DO OBJETO – 1)** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900; **2)** Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **3)** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pela FORNECEDORA; **4)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas nesta Ata ou em desconformidade com a prescrição e/ou Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **5)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **6)** Os produtos deverão ser entregues, em embalagens individuais, onde conste: número do lote, quando este não estiver no corpo do EPI, identificação do produto e do fabricante ou equivalente, validade do equipamento e registro na ANVISA, devendo sua validade ser de, no mínimo, **3 (três) anos,** a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas; **7)** O armazenamento e o transporte dos Equipamentos de Proteção Individual deverão atender as especificações técnicas do produto determinadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT); **8)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata. **DA SUB-ROGAÇÃO DA ATA À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – 1)** À critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação da ata oriunda do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do Contrato de Gestão Especial nº 132/2013, firmado em 11/12/2013, entre a Universidade Federal de Pernambuco e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH; **2)** Ressalta-se que o disposto no Contrato de Gestão nº 132/2013, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no Hospital das Clínicas da UFPE anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado Contrato de Gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável. **CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as

condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002**.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas em conjunto com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento),** por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife, ..... de .....de 2019.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:
Nome..... CPF.....
Nome..... CPF.....